

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO
EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL – Nº. /2022**

Estabelece normas para recrutamento, seleção de **profissionais efetivos do quadro do magistério**, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, atendendo as necessidades **das Unidades de Ensino de Educação Integral em Tempo Integral – SEMED**.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado Interno, visando seleção de profissionais estatutários do **Magistério** do Município de Vila Velha para atuação nas Unidades de Ensino de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino, **durante o ano letivo de 2023**, em conformidade com as normas contidas no presente Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo seletivo a que se refere o presente Edital destina-se a selecionar profissionais estatutários para o exercício do **Magistério** visando ocupar o cargo de Professor Pedagogo – PP em função de Coordenador Pedagógico, Professor Pedagogo – PP em Função de Articulador de Aprendizagem e Professores nas Unidades de Ensino de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino, nas funções especificadas no Anexo I.

1.2 O Professor Pedagogo - PP em função de Coordenador Pedagógico, o Professor Pedagogo – PP em função de Articulador de Aprendizagem e os Professores das Unidades de Ensino de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino deverão ser compostos por profissionais efetivos do quadro do magistério, mediante processo seletivo interno a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação. Em situações de excepcionalidade, esse quadro poderá ser preenchido por servidores na condição de temporários, respeitados os processos seletivos e contratuais a serem publicados.

1.3 A condução dos trabalhos inerentes à realização do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção do Processo Seletivo e da Gerência da Educação Integral.

1.4 O presente edital é regido pela Lei 6.582, de 10 de fevereiro de 2022.

2 DOS CARGOS/FUNÇÕES, REQUISITOS, VAGAS E ATRIBUIÇÕES

| 2.1 PP – PEDAGOGO - PARA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO | |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Requisitos: | Ser efetivo no cargo de PP - Pedagogo na Rede Municipal de Ensino do Município de Vila Velha. |
| Nº de Vagas | 12 |

| 2.2 PC – COORDENADOR - PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR | |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Requisitos: | Ser efetivo no cargo de PC – Coordenador na Rede Municipal de Ensino do Município de Vila Velha. |
| Nº de Vagas | 09 |

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO
EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL – Nº. /2022

| 2.3 PP – PEDAGOGO - PARA FUNÇÃO DE ARTICULADOR DE APRENDIZAGEM | |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Requisitos: | Ser efetivo no cargo de PP - Pedagogo na Rede Municipal de Ensino do Município de Vila Velha. |
| Nº de Vagas | 05 |

| 2.4 PI – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Requisitos: | Ser efetivo no cargo de PI – Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino do Município de Vila Velha. |
| Nº de Vagas | 10 |

| 2.5 PA – PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Requisitos: | Ser efetivo no cargo de PA – Séries Iniciais na Rede Municipal de Ensino do Município de Vila Velha. |
| Nº de Vagas | 37 |

| 2.6 PB – PROFESSOR ARTES - PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ARTES | |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Requisitos: | Ser efetivo no cargo de PB – Artes na Rede Municipal de Ensino do Município de Vila Velha. |
| Nº de Vagas | 11 |

| 2.7 PB – PROFESSOR CIÊNCIAS - PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS | |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Requisitos: | Ser efetivo no cargo de PB – Ciências na Rede Municipal de Ensino do Município de Vila Velha. |
| Nº de Vagas | 11 |

| 2.8 PE – PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA - PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Requisitos: | Ser efetivo no cargo de PE – Educação Especial – Deficiência Intelectual e Múltipla na Rede Municipal de Ensino do Município de Vila Velha. |
| Nº de Vagas | Cadastro Reserva |

| 2.9 PE – PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO - PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Requisitos: | Ser efetivo no cargo de PE – Educação Especial – Altas Habilidades na Rede Municipal de Ensino do Município de Vila Velha. |
| Nº de Vagas | Cadastro Reserva |

| 2.10 PE – PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – BILÍNGUE/SURDEZ - PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR BILÍNGUE/SURDEZ | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Requisitos: | Ser efetivo no cargo de PE – Educação Especial – Bilíngue Surdez na Rede Municipal de Ensino do Município de Vila Velha. |
| Nº de Vagas | Cadastro Reserva |

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO
EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL – Nº. /2022

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.11 PE – PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – LIBRAS/DEFICIÊNCIAS DE SURDEZ - PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR LIBRAS/DEFICIÊNCIAS DE SURDEZ | |
| Requisitos: | Ser efetivo no cargo de PE – Educação Especial – Libras/Surdez na Rede Municipal de Ensino do Município de Vila Velha. |
| Nº de Vagas | Cadastro Reserva |
| 2.12 PE – PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - TRADUTOR E INTÉRPRETE - LÍNGUA PORTUGUESA – LIBRAS: SURDEZ - PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR TRADUTOR E INTÉRPRETE - LÍNGUA PORTUGUESA – LIBRAS: SURDEZ | |
| Requisitos: | Ser efetivo no cargo de PE – Educação Especial – Libras/Surdez na Rede Municipal de Ensino do Município de Vila Velha. |
| Nº de Vagas | Cadastro Reserva |
| 2.13 PE – PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA VISUAL - PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA VISUAL | |
| Requisitos: | Ser efetivo no cargo de PE – Educação Especial – Deficiência Visual na Rede Municipal de Ensino do Município de Vila Velha. |
| Nº de Vagas | Cadastro Reserva |
| 2.14 PB – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| Requisitos: | Ser efetivo no cargo de PB – Educação Física na Rede Municipal de Ensino do Município de Vila Velha. |
| Nº de Vagas | 13 |
| 2.15 PB – PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO - PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO | |
| Requisitos: | Ser efetivo no cargo de PB – Ensino Religioso na Rede Municipal de Ensino do Município de Vila Velha. |
| Nº de Vagas | 08 |
| 2.16 PB – PROFESSOR GEOGRAFIA - PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR GEOGRAFIA | |
| Requisitos: | Ser efetivo no cargo de PB – Geografia na Rede Municipal de Ensino do Município de Vila Velha. |
| Nº de Vagas | 11 |
| 2.17 PB – PROFESSOR HISTÓRIA - PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR HISTÓRIA | |
| Requisitos: | Ser efetivo no cargo de PB – História na Rede Municipal de Ensino do Município de Vila Velha. |
| Nº de Vagas | 11 |
| 2.18PB – PROFESSOR LÍNGUA INGLESA - PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR LÍNGUA INGLESA | |
| Requisitos: | Ser efetivo no cargo de PB – Língua Inglesa na Rede Municipal de Ensino do Município de Vila Velha. |
| Nº de Vagas | 11 |

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO
EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL – Nº. /2022

| 2.19 PB – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA - PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Requisitos: | Ser efetivo no cargo de PB – Língua Portuguesa na Rede Municipal de Ensino do Município de Vila Velha. |
| Nº de Vagas | 17 |

| 2.20 PB – PROFESSOR MATEMÁTICA - PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR MATEMÁTICA | |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Requisitos: | Ser efetivo no cargo de PB – Matemática na Rede Municipal de Ensino do Município de Vila Velha. |
| Nº de Vagas | 16 |

2.21 As atribuições específicas do cargo/função estão descritos no Anexo I.

2.22 A estrutura organizacional das Unidades de Ensino de Educação Integral em Tempo Integral será constituída pelas seguintes funções:

- I – Gestor;
- II – Professor Pedagogo PP – em função de Coordenador Pedagógico;
- III – Professor Coordenador – PC;
- IV – Professor Pedagogo PP em Função de Articulador de Aprendizagem;
- V – Professor – PI;
- VI - Professor – PA;
- VII – Professor – PB, exceto as disciplinas de Espanhol, Música e Tecnologias Educacionais;

3 DA CARGA HORÁRIA E JORNADA DE TRABALHO

3.1 A atuação dos servidores efetivos do magistério nas Unidades de Ensino de Educação Integral em Tempo Integral terá caráter de dedicação exclusiva. O profissional efetivo com apenas um vínculo de 25 (vinte e cinco) horas semanais poderá ter a carga horária ampliada através de sub-regência ou de extensão de carga horária conforme a oferta da unidade escolar.

3.1.1 A extensão de carga horária disposta no item 3 não incorpora aos vencimentos quaisquer direitos ou vantagens.

3.1.2 Aos professores efetivos selecionados para o exercício no turno de oferta de Educação Integral em Tempo Integral, ficam instituídas as cargas horárias de 35 (trinta e cinco) ou de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho de acordo com a oferta de que dispuser cada unidade escolar, a serem cumpridas totalmente no interior das escolas.

3.2 Os servidores que exercem a função de Coordenador Pedagógico, Articulador de Aprendizagem e Professor Coordenador selecionados para exercício na escola de oferta de Educação Integral em Tempo Integral farão jus ao vencimento equivalente à carga horária de 35 (trinta e cinco) ou de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho conforme oferta da unidade escolar, a serem cumpridas totalmente no interior das escolas, nos termos do § 1º artigo 9 da lei nº 6.582/2022.

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO
EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL – Nº. /2022**

3.2.1 Aos professores que constituem o Quadro do Magistério Público Municipal no turno de oferta de Educação em Tempo Integral fica vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, seja esta pública ou privada, durante o funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral na unidade escolar.

3.2.2 O profissional do magistério com acumulação legal de cargo que possua dois vínculos em regência na rede municipal de ensino poderá atuar na oferta de Educação Integral em Tempo Integral com oferta de 35 (trinta e cinco) ou 40 (quarenta) horas nas seguintes situações e formas:

3.2.1 atuar integralmente no turno que ofereça Educação Integral em Tempo Integral e complementar, se necessário, a carga horária restante na mesma unidade escolar com horas-aula em docência ou horas de atividades pedagógicas.

3.3 Fica instituído o Regime de Dedicção Integral para os integrantes do Quadro do Magistério em exercício nas Escolas Municipais de Educação em Tempo Integral, caracterizado pela jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, respeitando 01 (uma) hora de almoço, com carga horária integrada realizada na unidade escolar para a qual foi localizado, conforme a Declaração de Disponibilidade do Servidor e o Termo de Ciência e Adesão, nos Anexos III e IV, que deverão ser entregues na escolha de vagas, quando da convocação.

3.4 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação/Unidades de Ensino e regulamentado pela Lei Nº 6.582 de 10 de fevereiro de 2022 que criou o Programa de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública do Município de Vila Velha. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente desclassificado.

4 DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1 Ficam reservados 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada cargo/função do presente Edital, para os **servidores com deficiência**, desde que seja compatível para o exercício da função ao cargo pretendido.

4.2 Para se inscrever como **pessoa com deficiência**, o servidor deverá informar obrigatoriamente o CID ao preencher o formulário online.

4.2.1 Será desclassificado o servidor efetivo que assinalar a condição de pessoa com deficiência e não informar o CID.

4.3 Observadas as disposições da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, consideram-se com deficiência aquelas que se enquadram discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que regulamentou a lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4 A comprovação da(s) deficiência(s) relacionadas no item 4.3 dar-se-á por meio de laudo médico emitido nos últimos 6 (seis) meses, tendo como referência a data da convocação para escolha de vaga.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO
EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL – Nº. /2022

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 São requisitos para inscrição:

- a) Ser servidor efetivo dos cargos do Magistério da Rede Municipal de Vila Velha, conforme item 2;
- b) Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;
- c) Não estar enquadrado na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- d) Enquadrar-se comprovadamente a previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidatos com deficiência;
- e) Não haver respondido processo administrativo;
- f) Ter disponibilidade, em conformidade com a legislação vigente, a atribuição de carga horária especial, totalizando 40 horas semanais.

5.2 A inscrição será realizada nos dias **26 de setembro a 02 de outubro de 2022**, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.vilavelha.es.gov.br/concursos>, com preenchimento de formulário, devendo o candidato fazer uma única inscrição por matrícula, quando for o caso.

5.2.1 - Após realizar a inscrição online, o candidato deverá imprimir a ficha, que servirá como comprovante.

5.2.2 - As informações contidas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.2.3 - O servidor, no ato da inscrição, deverá, **obrigatoriamente**, informar todos os dados solicitados no formulário

5.2.4 – O servidor só poderá realizar uma inscrição.

5.3 A SEMED não se responsabilizará pela inscrição não efetivada por motivos pessoais de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão de documentos.

5.4 As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Educação, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.5 É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem relacionados e apresentados.

5.6 A inscrição do servidor implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

5.7 O servidor poderá se inscrever apenas para um cargo, devendo este ser compatível com a função

disponível neste edital.

6 DA CLASSIFICAÇÃO, PONTUAÇÃO E RECURSO

6.1 Os servidores serão classificados na ordem a seguir:

| TITULAÇÃO | | PONTUAÇÃO |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Experiência profissional na função pleiteada | Ter trabalhado na área pleiteada no ano letivo de 2022 nas unidades de ensino de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Vila Velha | 50 pontos |
| Qualificação profissional | Formação inicial das equipes escolares da educação integral em tempo integral, ministrada pelo Espírito Santo em Ação, com certificação emitida pela Formação Continuada do Município de Vila Velha. | 50 pontos |

6.2 - Para efeito de desempate, prevalecerá:

I – **Data de Admissão**

II – **Maior titulação** específica na área de educação;

III – **Idade**, dando-se preferência ao **mais idoso**.

6.2.1 as informações acima serão consideradas as registradas no sistema.

6.3 A relação da classificação dos servidores inscritos estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura (www.vilavelha.es.gov.br/concursos), de acordo com o cronograma do Anexo II.

6.4 A partir da publicação da classificação no Site, o servidor poderá interpor recurso do resultado.

6.4.1 O pedido de recurso deverá ser apresentado devidamente fundamentado, em formulário online no site da Prefeitura (www.vilavelha.es.gov.br/concursos) pelo **LINK – RECURSO DO PROCESSO SELETIVO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL - LOTAÇÃO PROVISÓRIA 2022/2023**, conforme data do cronograma Anexo II.

6.5 Encerradas as inscrições será emitida listagem da classificação parcial e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Vila Velha.

6.6 Imediatamente após divulgação oficial do resultado parcial, caberá recurso nela previstos, devendo o apelo ser dirigido à Comissão de Seleção do Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Educação.

6.7 Serão liminarmente indeferidos os recursos entregues fora do prazo, os que não estiverem

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO
EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL – Nº. /2022**

devidamente fundamentados, os que não indicarem dados necessários à identificação do candidato.

6.8 Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado na Secretaria Municipal de Educação.

6.9 A listagem final de classificação dos servidores inscritos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Vila Velha.

6.10 O servidor classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente, na forma da lei.

7 DOS RESULTADOS

7.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Vila Velha, conforme cronograma no Anexo II.

7.2 É de inteira responsabilidade do servidor, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

8 DA CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS

8.1 Os servidores selecionados além do número de vagas estabelecidas irão compor o Cadastro de Reserva, sendo convocados a partir da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, no período em que vigorar este certame.

8.2 A chamada dos classificados para escolha das vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Administração, devendo o servidor acompanhar as publicações inerentes.

8.3 As chamadas de escolha de vagas serão realizadas por meio de edital de convocação em que constarão as informações necessárias e as condições para participação.

8.4 O servidor que na convocação de escolhas de vagas, por qualquer motivo, estiver impedido de participar por motivo alheio a sua vontade, poderá constituir um representante legal por meio de **procuração**, munido de **documento de identificação com foto** de ambas partes.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 Os servidores efetivos selecionados e encaminhados para as Unidades de Ensino de Educação Integral em Tempo Integral atuarão em regime de lotação provisória durante o ano letivo de 2023.

9.1.1 O servidor efetivo deverá ser avaliado do seu desempenho pela equipe técnica e assinada pela chefia imediata, ao final de cada semestre letivo, nos meses de julho e dezembro, podendo

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO
EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL – Nº. /2022**

também ser realizada em qualquer tempo do ano letivo.

9.1.2 Na avaliação do desempenho serão considerados os fatores: assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade e capacidade de iniciativa.

9.1.3 A avaliação de desempenho do servidor efetivo, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, poderá resultar no remanejamento ou no encerramento deste imediata, retornando para sua cadeira de origem.

9.2 Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos e demais especificações contidas neste Edital.

9.3 Eventuais informações adicionais, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas através do site da Prefeitura Municipal de Vila Velha.

9.4 Não serão prestadas informações por telefone.

9.5 É dever e responsabilidade do candidato acompanhar o Edital, comunicados e demais publicações referentes ao presente Processo Seletivo Interno.

9.6 A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada como art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

9.7 De acordo com a legislação processual em vigor, é a Comarca de Vila Velha o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo.

9.8 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.

9.9 A troca de unidade escolar, após a efetivação da escolha, ocorrerá **exclusivamente** por iniciativa e deliberação da Secretaria Municipal de Educação, nos casos de estrito atendimento do interesse público, no que diz respeito ao adequado funcionamento da oferta de serviços de educação.

9.10 O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses ou enquanto durar a listagem de classificados no período vigente, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

9.11 A Secretaria Municipal de Educação poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar ou cancelar a respectiva Seleção, não assistindo aos candidatos o direito à interposição de recurso administrativo contra tal ato.

Vila Velha (ES), 23 de setembro de 2022.

RODRIGO DE SOUZA SIMÕES NUNES
Secretário Municipal de Educação - SEMED

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS – LEI Nº 6.582, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

| |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1- PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR PI, PA e PB |
| ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA FUNÇÃO |
| I – Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino; II – Planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada; III – Incentivar e apoiar as ações de protagonismo; IV – Realizar, obrigatoriamente no recinto da unidade de ensino, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual; V – Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada; VI – Elaborar Guias de Ensino e de Aprendizagem sob a orientação do Coordenador Pedagógico e Pedagogo em função de Articulador de Aprendizagem; VII – Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação em conformidade com o Modelo Pedagógico e de Gestão que orientam o Projeto Escolar; VIII – Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola. |
| 2 – PP – PROFESSOR PEDAGOGO COORDENADOR PEDAGÓGICO |
| ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA FUNÇÃO |
| I – Auxiliar o Gestor da unidade de ensino na execução do projeto político-pedagógico de acordo com o Plano de Ação, o currículo, a agenda trimestral, os programas de ação e os guias de aprendizagem; II – Coordenar o planejamento da agenda de estudos do corpo docente e assegurar a sua execução; III – Orientar as atividades em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas; IV – Orientar os professores na elaboração dos Guias de Ensino e de Aprendizagem; V – Acompanhar e orientar a produção didático-pedagógica do corpo docente; VI – Avaliar a efetividade e sistematizar a produção didático-pedagógica; VII – Apoiar o Gestor da unidade de ensino nas atividades de difusão e multiplicação do Modelo Pedagógico e de Gestão, conforme os parâmetros fixados pela Equipe de Implantação de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação ; VIII – Assumir a gestão da unidade de ensino nos períodos em que o gestor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do Modelo Pedagógico e de Gestão do Programa Municipal de Educação Integral, bem como quando afastado conforme previsto em lei; IX – Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola. |

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO
EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL – Nº. /2022

**3 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PEDAGOGO EM FUNÇÃO DE ARTICULADOR DE APRENDIZAGEM**

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA FUNÇÃO

I - Promover a articulação necessária entre os professores que atuam tanto nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular quanto da sua Parte Diversificada com o objetivo de assegurar o atendimento às especificidades de cada estudante e o acompanhamento das suas aprendizagens;

II - Dar suporte pedagógico aos Professores de Referência, com ênfase nas turmas de 1º e 2º anos;

III - Prover acompanhamento aos estudantes, monitorando os seus resultados;

IV - Realizar, quando necessário, intervenções direcionadas com vistas à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem junto aos professores de referência;

V - Assegurar a efetividade do planejamento do professor em sala de aula;

VI - Assegurar a utilização plena dos espaços educativos como elemento inerente da prática pedagógica;

VII - Informar ao Coordenador Pedagógico, diagnósticos e resultados obtidos para planejamento de novas ações educativas.

VII - Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.

4 – PC – PROFESSOR COORDENADOR

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA FUNÇÃO

I - Coordenar técnica e administrativamente as atividades relacionadas à organização e funcionamento da unidade escolar;

II - Coordenar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação e das normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;

III - Informar e orientar os pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos estudantes, garantindo o seu acesso e permanência na escola;

IV - Elaborar levantamento qualitativos e quantitativos quanto à frequência dos estudantes

V - Participar da organização das turmas e do horário escolar;

VI - Acompanhar e participar da elaboração dos currículos escolares subsidiando com dados da comunidade em que a escola está inserida, a fim de adequação à realidade dos estudantes;

VII - Substituir eventualmente o professor regente, em suas faltas ou atrasos a fim de não prejudicar o processo de aprendizagem dos estudantes;

VIII - Participar das reuniões de Conselho de Classe, planejando pautas e compartilhando informações.

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO
EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL – Nº. /2022**

**5 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PROFESSOR COORDENADOR DE AREA**

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA FUNÇÃO

- I - Auxiliar na elaboração e na execução do Plano de Ação da unidade escolar;
- II - Manter o Coordenador Pedagógico informado, diariamente, sobre a frequência dos docentes;
- II - Coordenar e acompanhar, juntamente com o corpo docente, o processo de classificação e reclassificação do estudante;
- IV - Orientar e acompanhar os registros no diário de classe, bem como proceder à análise de histórico escolar e de transferência recebida;
- V - Organizar as atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar de acordo com o Plano de Ação da Escola;
- VI - Participar da reunião semanal com o Coordenador Pedagógico para a avaliação do trabalho com os professores das áreas de conhecimento e discutir atividades de natureza interdisciplinar;
- VII - Organizar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, a agenda de planejamento/estudo semanal com os professores, por área de conhecimento;
- VIII - Elaborar e desenvolver atividades de estudo destinadas às reuniões de áreas de conhecimento;
- IX - Elaborar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, os horários das aulas, dos professores, das atividades curriculares e das avaliações;
- X - Garantir o cumprimento da Agenda Trimestral por meio da agenda semanal da escola;
- XI - Garantir o cumprimento da carga horária estabelecida pela SEMED;
- XII - Elaborar o cronograma de atendimento e de realização das práticas nos Laboratórios;
- XIII - Cumprir a carga horária, multidisciplinar ou de gestão especializada, de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, estabelecida pela SEMED, integralmente no âmbito da escola;
- XIV - Zelar pelo patrimônio público e pelos recursos didático-pedagógicos;
- XV - Atuar em atividades de tutoria aos estudantes.
- XVI - Outras atribuições que lhe forem conferidas normatizadas em instrumento próprio.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA EM LOTAÇÃO PROVISÓRIA – PROCESSO SELETIVO INTERNO – TEMPO INTEGRAL - 2023 - DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE VILA VELHA:

| ETAPAS | | DATA | RESPONSÁVEL | LOCAL |
|------------|----------------------|--------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INSCRIÇÕES | Período de Inscrição | 26/09 a 02/10/2022 (segunda-feira a domingo) | Servidor | SITE PMVV/Concursos www.vilavelha.es.gov.br/concursos |

| ETAPAS | | DATA | RESPONSÁVEL | LOCAL |
|---------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO | Divulgação da Inscrição/Classificação | 10/10/2022 (segunda-feira) | Grupo de Trabalho | SITE PMVV/Concursos www.vilavelha.es.gov.br/concursos |
| | Recursos da Inscrição/Classificação | 11 e 12/10/2022 (terça e quarta-feira) | Servidor | SITE PMVV/Concursos www.vilavelha.es.gov.br/concursos |
| | Divulgação após Recurso | 17/10/2022 (segunda-feira) | Grupo de Trabalho | SITE PMVV/Concursos www.vilavelha.es.gov.br/concursos |

| ETAPAS | | DATA | RESPONSÁVEL | LOCAL |
|--------|----------------------|-------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| VAGAS | Divulgação das Vagas | 20/10/2022 (quinta-feira) | Grupo de Trabalho | SITE PMVV/Concursos www.vilavelha.es.gov.br/concursos |

| ETAPAS | | DATA | RESPONSÁVEL | LOCAL |
|------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DIVULGAÇÃO | Cronograma de chamada para escolha da Lotação Provisória | 24/10/2022 (segunda-feira) | Grupo de Trabalho | SITE PMVV/Concursos www.vilavelha.es.gov.br/concursos |

Previsão de início das escolhas de vagas: 10\11\2022. As escolhas das vagas acontecerão pela plataforma Google Meet, podendo ser dividida por blocos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO
EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL – Nº. /2022**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO SERVIDOR

Eu, _____, CPF
nº _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das
atividades como servidor na UNIDADE DE ENSINO QUE OFERTA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO
INTEGRAL e que me comprometerei no cumprimento das atribuições a mim designadas e respectiva carga
horária da atividade, bem como quanto à qualidade e o bom andamento das atividades regulares que por
mim serão exercidas.

VILA VELHA - ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do servidor: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO
EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL – Nº. /2022

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO À EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES

TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO

Docentes, Professor Coordenador, Coordenador Pedagógico e Articulador de Aprendizagem

Eu _____ Funcionário efetivo e ativo do quadro de servidores do município de VILA VELHA/ES, portador da Matrícula nº _____ Declaro estar ciente e de acordo com as normas do Edital nº XXX/2022 do Processo Seletivo para a função de _____ da Unidade de Ensino de Educação Integral em Tempo Integral para o qual me inscrevi.

A Escola de Educação Integral em Tempo Integral requer um profissional corresponsável por sua proposta, atuando efetivamente para o cumprimento dos seus princípios, metodologias e práticas pedagógicas, comprometido com a realização das metas pactuadas no Plano de Ação.

O profissional deve estar comprometido com o estudante, com a SEMED e respectivo Programa de Ação.

Declaro, ainda, não estar incurso em nenhum impedimento do processo seletivo e que tenho disponibilidade de tempo para o exercício da função integral de no mínimo 40 horas diurnas de trabalho semanal, em período integral, com carga horária multidisciplinar.

CONDIÇÕES PARA ADERIR À PROPOSTA

- É vedado seu desempenho em qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho na Unidade de Ensino que oferta de Educação Integral em Tempo Integral;
- Participar obrigatoriamente das formações relativas às especificidades do modelo de Educação Integral em Tempo Integral e demais formações de acordo com calendário estabelecido pela SEMED;
- Participar da avaliação de desempenho semestral ou anual, que verificará sua adequação para continuidade de atuação na Unidade de Ensino que oferta Educação Integral em Tempo Integral,
- Manter atitude em sala de aula e em todo o ambiente escolar, condizente ao modelo de Educação Integral em Tempo Integral.

VILA VELHA/ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato